



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI
A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 549



ANO IV – PALMEIRAS DO TOCANTINS – TO, SEGUNDA – FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 050/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2000, de responsabilidade do Senhor Sebastião Araújo Lima, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2003, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.



PORTARIA Nº 051/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2003, de responsabilidade do Senhor Antonio de Sousa Alves, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2003, de responsabilidade do Senhor ANTONIO DE SOUSA ALVES, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.